



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE
IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

LEI Nº. 655/2008

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Conceição de Ipanema, para o exercício de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, taxas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando os seguintes desdobramentos:

RECEITA	VALOR	VALOR
RECEITAS CORRENTES		6.137.000,00
Receita Tributaria	157.000,00	
Receita Patrimonial	24.000,00	
Receita Industrial	81.000,00	
Transferências Correntes	5.813.000,00	
Outras Receitas Correntes	62.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		743.600,00
Operações de Credito	482.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	250.000,00	
Outras Receitas de Capital	1.600,00	
Dedução Receita FUNDEF		-880.600,00
TOTAL		6.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte distribuição por Funções do Governo e por Unidades Orçamentárias.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	367.080,00
Judiciária	6.000,00
Administração	746.700,00
Defesa Nacional	1.800,00
Segurança Pública	29.200,00
Assistência Social	106.200,00
Previdência Social	300.000,00
Saúde	1.321.100,00
Educação	1.466.000,00
Cultura	77.600,00
Urbanismo	208.400,00
Habitação	1.000,00
Saneamento	72.500,00
Agricultura	144.500,00
Comunicações	11.600,00
Energia	10.000,00
Transporte	1.114.120,00
Desporto e Lazer	16.200,00
T O T A L	6.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA

DESPESAS CORRENTES		5.620.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.734.200,00	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	
Outras Despesas Correntes	2.885.200,00	
DESPESAS DE CAPITAL		379.600,00
Investimentos	299.100,00	
Inversões Financeiras	500,00	
Amortização da Dívida	80.000,00	
T O T A L		6.000.000,00

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a:

Realizar Operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos dos arts. 165 e 167 da Constituição Federal;

Abrir créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos dos Arts. 7, itens I e II e § 1º, itens I, II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 6º da Lei Municipal nº 652/2008 de 02 de outubro de 2008;

Anular parcial e/ou totalmente dotações orçamentárias, como recurso a abertura de créditos adicionais, valendo-se, também, para o mesmo fim, do excesso de arrecadação, se houver;

Fazer nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal a transposição e remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria para a outra ou de um órgão para o outro, com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da Administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Conceição de Ipanema, 10 de novembro de 2008.

GOTTFRIT KAIZER
Prefeito Municipal